Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/07/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1294 , DE 2025.
Proponente: Vereador Hudson Moreschi /PODEMOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU -, solicitando a realização de um censo de animais por agentes já utilizados em outros programas da pasta, que realizam visitas periódicas às residências.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 11 de julho de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/Podemos

Justificativa:

O Censo de Animais (CA) deverá ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU – por seus agentes já utilizados em outros programas da pasta, que já realizam visitas periódicas às residências. Ao longo da realização da pesquisa, dados como o número de animais em cada casa, espécie, sexo e condição reprodutiva deverão ser levantados.

Segundo números divulgados em junho de 2015 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), já seriam 44,3% os domicílios do país, que possuem algum animal de estimação. Este fato traz a necessidade de uma maior atuação do ente público, se fazendo necessário engajar cada vez mais o poder público na causa animal, por meio de uma rede de apoio que permeie os órgãos públicos, organizações não governamentais e sociedade em geral.

Será objetivo do CENSO, avaliar a criação de programas que visem:

I - acompanhar as políticas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos dos animais, bem como promoção de estudos, discussões, apresentando alternativas às propostas que envolvam o futuro dos animais e dos assuntos que lhes dizem respeito sempre que necessário;

II - articular e integrar atividades de controle populacional de animais domésticos juntamente com Entidades representativas da sociedade civil;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

III - opor-se à tortura e aos maus-tratos em geral dos animais;

IV - apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa dos animais;

V - realizar, seminários, debates, e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre o tema em questão e a elaboração de propostas a serem apresentadas no âmbito da Câmara Municipal;

VI - incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores sociais a fim de fomentar, ainda mais, o alcance dos meios de conscientização, educação, respeito e proteção aos animais.

VII - convocar para audiências públicas a sociedade civil em geral, além de protetores e Associações/Organizações da causa animal para discussão de ações para políticas públicas que envolvam direito dos animais e controle populacional a fim de promover a realização e valorização dos animais em toda a sua plenitude.

VIII – estimativa exata dos animais para elaboração orçamentária visando a realização de políticas públicas a exemplo ada castra móvel .

Em resumo, a eficiência do serviço público dependerá de informações que permitam assertividade para tanto, necessário o censo.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA